Data: 29.09.2021

Titulo: Projeto do PS para teletrabalho não dá como certo subsídio de refeição

Pub: Jornal de Negócios

Tipo: Jornal Nacional Diário **Secção:** Nacional **Pág:** 1;8;9

Projeto do PS para teletrabalho não dá como certo subsídio de refeição

ECONOMIA 8 e 9

Área: 1101cm²/ 39%

Tiragem: 16.981

FOTO

Cores: 4 Cores

ID: 7236260

Data: 29.09.2021
Titulo: Projeto do PS para teletrabalho não dá como certo subsídio de refeição
Pub: Jornal de Negócios
Tipo: Jornal Nacional Diário
Secção: Nacional
Pág: 1;8;9

QuickCom comunicação integrada

Área: 1101cm²/ 39%
Tiragem: 16.981
FOTO
Cores: 4 Cores
ID: 7236260

ECONOMIA

As votações na especialidade dos projetos que enquadram as futuras regras do teletrabalho foram adiadas para depois das autárquicas, mas os deputados ainda não marcaram nova reunião.

TRABALHO

Projeto do PS não garante subsídio de refeição

Entre as propostas da direita, que ignoram a questão do subsídio de refeição, e as da esquerda, que os querem consagrar expressamente, surge a do PS que, de acordo com os especialistas contactados, abre a porta a decisões diferentes consoante o caso.

CATARINA ALMEIDA PEREIRA
catarinapereira@negocios.pt

O teletrabalho lançou a discussão sobre o direito, ou não, do subsídio de refeição e a resposta pode variar de caso para caso. A proposta do PS não toma posição sobre esta matéria, o que significa que, se as posições dos partidos que podem formar maioria não se alterarem, a lei não deverá assegurar em todos os casos o pagamento do subsídio de refeição, a não ser que este esteja garantido por contrato individual de trabalho ou coletivo.

Nos projetos que corrigiram até meados de setembro, dependentes da fase final de especialidade, os partidos à esquerda (BE, PCP, PAN) consagraram expressamente, de uma ou outra forma, o direito ao subsídio de refeição, mas os partidos à direita (PSD, CDS) não regulam esta questão, como de resto o não faz o Código do Trabalho.

Tudo pode depender, portanto, da posição do PS. O Negócios pediu a três especialistas que analisassem esse projeto e os três concluíram que não está garantido em todos os casos o pagamento do subsídio de refeição.

"O subsídio de refeição não é criado nem regulado por lei, mas sim pelas convenções coletivas e pelas práticas das empresas", responde António Monteiro Fernandes, docente de Direito do Trabalho no ISCTE. "Se tivermos em conta apenas a lei e a jurisprudência, a conclusão será a de que a (nova) lei", tal como prevista no projeto do PS, "não obriga a que o subsídio de refeição se mantenha nas situações de teletrabalho, quando não estiver previsto em negociação coletiva. O projeto não ressalva o subsídio de refeição, isto é, não toma posição perante a questão.

"O projeto é omisso. A resposta estará no acordo de passagem ao regime de teletrabalho, que pode prever se o subsídio continua a ser pago", concorda Pedro Romano Martinez, da Universidade de Lisboa.

O projeto dos socialistas estabelece, por um lado, que o trabalhador "tem direito à retribuição equivalente" à que recebia em regime presencial, o que por si só não garante o subsídio, uma vez que nas palavras dos três especialistas, agora sintetizadas por Pedro Romano Martinez, "o subsídio de refeição, em princípio, não integra o conceito de retribuição".

Data: 29.09.2021
Titulo: Projeto do PS para teletrabalho não dá como certo subsídio de refeição
Pub: Jornal de Negócios
Tipo: Jornal Nacional Diário
Secção: Nacional
Pág: 1;8;9

QuickCom comunicação integrada

Área: 1101cm²/ 39%
Tiragem: 16.981
Cores: 4 Cores
FOTO
ID: 7236260

Mariline Alves

O projeto é omisso. A resposta estará no acordo de passagem ao regime de teletrabalho, que pode prever se o subsídio continua a ser pago.
PEDRO ROMANO MARTINEZ
Universidade de Lisboa

O projeto não ressalva o subsídio de refeição, não toma posição.
ANTÓNIO M. FERNANDES
ISCTE

Se não houver uma indicação (...) vai abrir-se um campo de litígios.
JOÃO LEAL AMADO
Universidade de Coimbra

É que, como explica Leal Amado, da Universidade de Coimbra, "há uma corrente muito forte" que defende que "o subsídio de refeição não tem natureza retributiva, não visa retribuir o trabalho prestado, visa apenas compensar o trabalhador de despesas que tem de suportar". Tudo dependerá da forma como o contrato ou a convenção coletiva encararem esta questão.

O facto de se estabelecer que "o trabalhador em regime de teletrabalho tem os mesmos direitos e deveres dos demais trabalhadores" também não é extensível a tudo. "Há que entender a igualdade de direitos e deveres em tudo aquilo que não possa objetivamente diferenciar-se pelo facto de o trabalho ser presencial ou à distância", diz Monteiro Fernandes.

Havendo dúvidas, que o projeto do PS não esclarece, "nada é garantido", diz Leal Amado. "Se não houver uma indicação do novo regime jurídico sobre o teletrabalho em relação ao subsídio de refeição vai abrir-se um campo de litígios que acabará no tribunal. E pode haver decisões diferentes até porque a forma como as convenções coletivas ou os contratos preveem o subsídio de refeição pode ser diferente", conclui o professor da Universidade de Coimbra.

O Código do Trabalho admite ainda que o direito a determinada componente salarial possa depender dos usos (o pagamento reiterado ao longo dos anos), mas os docentes contactados consideram que, se tal poderia ser claramente defensável numa situação em que se mantém o regime de trabalho (presencial), o mesmo não acontecerá caso se altere (para trabalho em casa ou à distância).

Também não acreditam que o esclarecimento do Executivo que, durante a pandemia, sustentou que o pagamento do subsídio de refeição continuaria a ser devido – num contexto em que o teletrabalho era obrigatório – seja encarado como vinculativo pelos juízes.

A falta de um sinal claro nos projetos da maioria dos deputados "é uma boa razão para os sindicatos se interessarem pelo assunto e porem o problema na contratação coletiva", sugere António Monteiro Fernandes.

O Negócios questionou o PS sobre as conclusões aqui apresentadas, ao longo dos últimos dias, mas apesar da insistência não obteve resposta. ■